

Acórdão nº 057/2022

Procedimento Ouvidoria nº 234/2020.

OBJETO: Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 591/2008 do SAMAE de Blumenau.

SOLICITANTE: V.G.

DEMANDADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE

Relatora: Simone Gomes Traleski- Acórdão nº 057/2022

EMENTA:

RECURSO COMITÊ REGULAÇÃO. MULTA POR VIOLAÇÃO DO HIDRÔMETRO. CANCELAMENTO DA MULTA DE OFÍCIO. MANTIDA COBRANÇA PELA TROCA DO HIDRÔMETRO. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA COBRANÇA PELA TROCA DO EQUIPAMENTO. RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DO APARELHO. INDEFERIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros do Comitê de Regulação da AGIR, por unanimidade dos votos, acompanhar o voto da Conselheira Relatora, no sentido de indeferir o recurso apresentado pelo Sr. V. G.

Blumenau, 27 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)

JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA
Presidente do Comitê de Regulação AGIR

(assinado digitalmente)

SIMONE GOMES TRALESK
Conselheira Relatora



Conselho de Intendência
do Serviço Público Municipal

Assinado digitalmente por:

JOAO MARCOS
BOSI MENDONCA
DE MOURA
078.600.599-83
Data: 04/05/2022
14:14:43 -03:00

RESOLUÇÃO Nº 057/2022 – COMITÊ DE REGULAÇÃO

ENCERRA O PROCESSO DE OUVIDORIA Nº 234/2020, INSTAURADO EM RAZÃO DE RECURSO INTERPOSTO PELO TITULAR, EM FACE DE DECISÃO DO SAMAE DE BLUMENAU NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº 591/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA, Presidente do Comitê de Regulação e **DANIEL ANTONIO NARZETTI**, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, (I) pelos artigos 31 e 36 do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos municípios consorciados, (II) Decreto nº 100/2021, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO decisão anterior do SAMAE de Blumenau, que indeferiu o pedido do usuário recorrente;

CONSIDERANDO que na Reunião Ordinária do Comitê de Regulação realizada no dia 26 de abril de 2022, por **unanimidade** de votos, aprovaram o relatório e o voto da Conselheira Relatora Sra. **SIMONE GOMES TRALESKI**, no sentido de **indeferir** o recurso apresentado pelo usuário.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar para todos os efeitos legais o voto e a decisão do Comitê de Regulação, proferida no Processo de Ouvidoria nº 234/2020, em grau de Recurso, no qual o Conselheiro Relator votou pelo **indeferimento** do pleito, sendo este acompanhado por **unanimidade** dos membros do Comitê de Regulação, conforme Ata nº 86/2022, da Reunião Ordinária do Comitê de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, realizada em 26 de abril de 2022.

Parágrafo Único: Após ciência das partes e as cautelas legais, proceda-se o encerramento dos autos nº 234/2020.

Art. 2º O Voto do Relator passa a integrar a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Blumenau, em 27 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)

JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA
Presidente do Comitê de Regulação da AGIR

(assinado digitalmente)

DANIEL ANTONIO NARZETTI
Diretor Geral da AGIR



Assinado digitalmente por:

Daniel Antonio
Narzetti
...040.739-...
Data: 13/06/2022
15:01:47 -03:00

Acórdão nº 057/2022

Procedimento Ouvidoria nº 234/2020.

OBJETO: Recurso Administrativo interposto da decisão do Procedimento Administrativo nº 591/2008 do SAMAE de Blumenau.

SOLICITANTE: V.G.

DEMANDADOS: AGIR - Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE

Relatora: Simone Gomes Traleski- Acórdão nº 057/2022

EMENTA:

RECURSO COMITÊ REGULAÇÃO. MULTA POR VIOLAÇÃO DO HIDRÔMETRO. CANCELAMENTO DA MULTA DE OFÍCIO. MANTIDA COBRANÇA PELA TROCA DO HIDRÔMETRO. SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA COBRANÇA PELA TROCA DO EQUIPAMENTO. RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DO APARELHO. INDEFERIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros do Comitê de Regulação da AGIR, por unanimidade dos votos, acompanhar o voto da Conselheira Relatora, no sentido de indeferir o recurso apresentado pelo Sr. V. G.

Blumenau, 27 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)

JOÃO MARCOS BOSI MENDONÇA DE MOURA
Presidente do Comitê de Regulação AGIR

(assinado digitalmente)

SIMONE GOMES TRALESKI
Conselheira Relatora





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 04E1-15F7-0223-7D45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAO MARCOS BOSI MENDONCA DE MOURA (CPF 078.XXX.XXX-83) em 04/05/2022 14:14:43 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediaria do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SIMONE GOMES TRALESKI (CPF 064.XXX.XXX-36) em 01/06/2022 09:39:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://amve.1doc.com.br/verificacao/04E1-15F7-0223-7D45>